



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

049

### LEI N° 1.398/95

DISPÔE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo IV, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iguape em sua Sessão Ordinária realizada no dia 27 de Março de 1995 aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei :

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO**-Para fins desta lei, consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a solução de continuidade nas áreas de Saúde, Promoção Social, Educação, Obras e Serviços.

**Art.2º-** As contratações previstas na presente lei, serão feitas por um período de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, no interesse público.

**Art.3º-** Os contratos de trabalho por prazo determinado em vigência, poderão ser prorrogados desde que seus prazos não ultrapassem os fixados pelo artigo 2º desta lei e comprovada a sua efetiva necessidade de interesse público.

**Art.4º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário através de Ato do Executivo Municipal, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde que verificado o excesso de arrecadação no corrente exercício.

**Art.5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.299/93.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 28 DE MARÇO DE 1995

JOSÉ EDUARDO TRIGO  
PREFEITO MUNICIPAL